



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO BB Nº 1089616

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3705/2026

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, quando aplicável a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2026@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às **09h30min** do dia **31/03/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **9h30min**. do dia **31/03/2026**.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance do ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Portal PMSC);

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO VIII – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;

5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.

5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo ou fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

5.3.3.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;

5.3.2. Valor unitário para cada item que compõe o lote;

5.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

5.3.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.

5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação, quando aplicável**.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.

6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
 - 7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
 - 7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial.
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
 - 7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo.
<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>
 - 7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>
 - 7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
 - 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.

8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 8.11.3.1.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 8.11.3.1.2. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 8.11.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
- 8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)
- 8.11.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
- 8.11.7.1. Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
- 8.11.8. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 8.11.8.1. O prazo assegurado no subitem 8.11.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 8.11.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.11.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 8.12. O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
- 8.12.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à **qualificação técnica** serão os seguintes:
- 8.13.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, **no mínimo 50% dos itens**, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da contratada, nos termos da **Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.
- 8.13.1.1. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério desta Administração Pública, para verificação de autenticidade de seus conteúdos.
- 8.13.1.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.13.2. Apresentar cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria dos veículos a serem utilizados para o transporte dos produtos pela CONTRATADA, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA) ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). Também será aceito declaração emitida pelos órgãos sanitários competentes. No caso de terceirização do serviço de distribuição, é necessário a apresentação dos mesmos documentos, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

8.13.3. Apresentar cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria dos veículos a serem utilizados para o transporte dos produtos pela CONTRATADA, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA) ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). Também será aceito declaração emitida pelos órgãos sanitários competentes. No caso de terceirização do serviço de distribuição, é necessário a apresentação dos mesmos documentos, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

8.13.4. Licença de Funcionamento da VISA, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

8.13.5. Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA, sede da licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

8.13.6. Alvará de funcionamento, da sede do licitante que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

8.14. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

8.15. A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

8.15.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo(s) técnico(s) legalmente habilitados e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

8.15.1.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário ou por técnico(s) legalmente habilitados, na forma da Norma Contábil NBC TG 1002 do Conselho Federal de Contabilidade.

8.15.1.2. O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

8.15.1.3. A única exceção permitida ao item **8.15.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

8.15.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.15.2.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.15.3 Comprovação de que a licitante possui, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

8.15.3.1. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$.

8.15.3.2. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.

8.15.3.3. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC) / (AT)$.

8.15.4. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

8.16. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.17. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado por **licitações-e e/ou e-mail** para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

8.17.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.

8.17.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

8.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

8.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.21. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem **8.7.1 e 8.7.2**.

8.22. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (Dois) dias úteis, a partir do recebimento da impugnação**.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)**.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Ordenador de Despesas, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

13.4. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada, pro motivo que não lhe seja imputável, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 12.01.08.244.2046.2.067.3.3.90.30.01.1100000 – Ficha 370

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de dez (10) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e caso seja interesse da Administração Pública a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.7. Fica esta Administração Pública vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 130, IX, do Decreto nº 872/2024.

15.8. Sistema de Registro de Preços.

15.8.1. Esta contratação tem como objeto a aquisição de caixas de bombons sortidos. A descrição detalhada dos bens a serem adquiridos está em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que exige a indicação dos itens de consumo indispensáveis à execução do contrato. A quantidade mínima que poderá ser adquirida será equivalente a **80% (oitenta por cento)** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

15.8.2. A precificação dos bens deverá ser uniforme, vedada a diferenciação de preços em razão do local de entrega ou do tipo de acondicionamento, bem como não será admitida cotação variável em razão do tamanho do lote, atendendo o inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024.

15.8.3. O plano de entregas, com as datas e os locais de realização dos serviços, será rigorosamente estabelecido para garantir que as demandas da Administração sejam atendidas de forma eficiente e pontual. Este planejamento está de acordo com o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que prevê a elaboração de um plano de entregas para bens ou de um cronograma de execução para serviços, sempre que aplicável. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderão ser reajustados, se previsto no edital, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice oficial que o substitua.

15.8.4. A contratação será regida por uma Ata de Registro de Preços com prazo de duração estabelecido. A aquisição de material de apoio pedagógico baseado em jogos envolvendo Matemática discursiva, considerados necessários para o desenvolvimento da atividade pedagógica com foco em jogos matemáticos. Essa previsão se alinha ao inciso IX do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VIII do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que autoriza a inclusão de cláusula que trate da obrigação de o contratado executar o objeto de acordo com a demanda solicitada.

15.8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a) Hipóteses de Cancelamento

O fornecedor terá sua ARP cancelada, de forma unilateral pela Administração, nas seguintes situações:

- **Por descumprimento de obrigação:** quando o fornecedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não aceitar ou não retirar o pedido de fornecimento ou a nota de empenho no prazo e nas condições previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

• **Por razões de interesse público:** quando houver razão de interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente. Essa justificativa deve demonstrar que a manutenção da ARP é economicamente desvantajosa ou que o objeto não é mais necessário à Administração.

• **Por motivo de força maior ou caso fortuito:** quando ocorrerem eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente comprovados.

b) Consequências do Cancelamento

As consequências do cancelamento da ARP para o fornecedor podem ser graves e incluem:

• **Aplicação de penalidades:** o fornecedor poderá ser sancionado com as penalidades previstas no edital e no contrato, como multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

• **Perda do direito de contratação:** o fornecedor perde o direito de ser contratado com base na ARP cancelada, o que o impede de celebrar contratos ou receber pedidos de fornecimento com a Administração.

• **Processo administrativo:** o cancelamento da ARP pode resultar em um processo administrativo para apurar as responsabilidades do fornecedor e aplicar as sanções cabíveis. O cancelamento da ARP pela Administração, desde que devidamente motivado e justificado, não gera o dever de indenizar o fornecedor. A Administração, por sua vez, deve seguir rigorosamente os procedimentos legais, garantindo ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes de efetivar o cancelamento.

15.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Seção V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e Subseção I e seus artigos e suas alterações posteriores do Decreto Municipal nº 872/2024, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 872/24, em especial na Seção V – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 18.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.6.** Fraudar a licitação
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** Advertência;
- 18.2.2.** Multa;
- 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

19.12. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Ordenador de Despesas, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

19.14. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 17 de março de 2026.

ROSELEI APARECIDO
FRANCOSO:1620960
7888

Assinado de forma digital por
ROSELEI APARECIDO
FRANCOSO:16209607888
Dados: 2026.03.17 10:16:22
-03'00'

ROSELEI APARECIDO FRANÇOZO
Secretário Municipal De Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

São Carlos ____ de ____ de ____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de caixas de bombons sortidos para atender as unidades escolares, conveniadas e filantrópicas da Secretaria Municipal de Educação.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns e não contínuos** decorrentes de necessidades para a celebração da Páscoa realizada na Secretaria Municipal de Educação (SMEdu) desta Administração Pública, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do objeto:

46.39-7-01 (Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral).

47.11-3-02 (Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados).

47.21-1-04 (Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes).

c) **Quantitativos estimados**

Os quantitativos foram previstos com base no levantamento da Secretaria Municipal de Educação (SMEdu) desta Administração Pública. A estimativa de consumo é de 20.000 caixas de bombons sortidos da SMEdu.

d) **Prazo do contrato**

O contrato terá vigência de um ano, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 145 do Decreto Municipal nº 872/2024, com renovação do quantitativo e com reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

e) **Sistema de Registro de Preços**

Esta contratação tem como objeto a aquisição de caixas de bombons sortidos. A descrição detalhada dos bens a serem adquiridos está em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que exige a indicação dos itens de consumo indispensáveis à execução do contrato. A quantidade mínima que poderá ser adquirida será equivalente a **80% (oitenta por cento)** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

A precificação dos bens deverá ser uniforme, vedada a diferenciação de preços em razão do local de entrega ou do tipo de acondicionamento, bem como não será admitida cotação variável em razão do tamanho do lote, atendendo o inciso III do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024.

O plano de entregas, com as datas e os locais de realização dos serviços, será rigorosamente estabelecido para garantir que as demandas da Administração sejam atendidas de forma eficiente e pontual. Este planejamento está de acordo com o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que prevê a elaboração de um plano de entregas para bens ou de um cronograma de execução para serviços, sempre que aplicável. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderão ser reajustados, se previsto no edital, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou de outro índice oficial que o substitua.

A contratação será regida por uma Ata de Registro de Preços com prazo de duração estabelecido. A aquisição de caixas de bombons sortidos visa a realização de ações institucionais alusivas ao período pascoal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive conveniadas e filantrópicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMEdu). Essa previsão se alinha ao inciso IX do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inciso VIII do art. 130 do Decreto Municipal nº 872/2024, que autoriza a inclusão de cláusula que trate da obrigação de o contratado executar o objeto de acordo com a demanda solicitada.

A Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser cancelada nas seguintes hipóteses:

a) **Hipóteses de Cancelamento**

O fornecedor terá sua ARP cancelada, de forma unilateral pela Administração, nas seguintes situações:

- **Por descumprimento de obrigação:** quando o fornecedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não aceitar ou não retirar o pedido de fornecimento ou a nota de empenho no prazo e nas condições previstos no edital.
- **Por razões de interesse público:** quando houver razão de interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente. Essa justificativa deve demonstrar que a manutenção da ARP é economicamente desvantajosa ou que o objeto não é mais necessário à Administração.
- **Por motivo de força maior ou caso fortuito:** quando ocorrerem eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente comprovados.

b) **Consequências do Cancelamento**

As consequências do cancelamento da ARP para o fornecedor podem ser graves e incluem:

- **Aplicação de penalidades:** o fornecedor poderá ser sancionado com as penalidades previstas no edital e no contrato, como multas, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- **Perda do direito de contratação:** o fornecedor perde o direito de ser contratado com base na ARP cancelada, o que o impede de celebrar contratos ou receber pedidos de fornecimento com a Administração.
- **Processo administrativo:** o cancelamento da ARP pode resultar em um processo administrativo para apurar as responsabilidades do fornecedor e aplicar as sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O cancelamento da ARP pela Administração, desde que devidamente motivado e justificado, não gera o dever de indenizar o fornecedor. A Administração, por sua vez, deve seguir rigorosamente os procedimentos legais, garantindo ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa antes de efetivar o cancelamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual para 2025.

2.1. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de caixas de bombons sortidos destinadas ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive unidades conveniadas e filantrópicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMEdu).

A necessidade decorre da realização de ações institucionais alusivas ao período pascoal, tradicionalmente desenvolvido nas unidades escolares como momento de integração, socialização e fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes. Trata-se de iniciativa de caráter socioeducativo, inserida no contexto das atividades pedagógicas promovidas pelo Município.

Sob o aspecto social, a disponibilização de caixas de bombons sortidos contribui para assegurar tratamento isonômico às crianças atendidos pela rede pública e conveniada, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade social. A ação promove inclusão, dignidade e fortalecimento da autoestima, evitando distinções entre os beneficiários e garantindo que todos participem das atividades comemorativas em condições de igualdade.

No âmbito educacional, as celebrações pascoais integram o calendário escolar como oportunidade de desenvolvimento de valores como solidariedade, partilha, respeito às tradições culturais e convivência coletiva, contribuindo para a formação integral dos estudantes, em consonância com os princípios da educação pública municipal.

A contratação, portanto, encontra amparo no interesse público, na medida em que viabiliza a execução de atividades institucionais planejada pela Secretaria demandantes, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. O adequado planejamento da aquisição, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, assegura que a solução escolhida seja proporcional à finalidade pretendida, com definição prévia das especificações e quantitativos necessários.

Dessa forma, a aquisição das caixas de bombons sortidos configura medida administrativa necessária para garantir a execução organizada, padronizada e isonômica das ações comemorativas alusivas à Páscoa nas unidades escolares do Município, atendendo ao interesse público e às políticas educacionais vigentes.

2.2. Enquadramento da contratação

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 872/2024, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de caixas de bombons sortidos, com especificações técnicas previamente definidas, destinadas ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive conveniadas e filantrópicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMEdu).

A necessidade que motiva a contratação decorre da realização de ações institucionais alusivas ao período pascoal, previstas no planejamento anual das Secretarias envolvidas. Tais ações possuem caráter socioeducativo, promovendo integração, fortalecimento de vínculos, valorização cultural e inclusão social, especialmente para crianças e usuários em situação de vulnerabilidade. A ausência da contratação comprometeria a execução padronizada dessas atividades, podendo gerar tratamento desigual entre os atendidos e prejuízo às ações institucionais planejadas.

Os usuários diretos da solução são as crianças, adolescentes e demais beneficiários atendidos pelas unidades escolares do Município. Indiretamente, a solução beneficia as comunidades como um todo, fortalecendo o vínculo entre Poder Público, famílias e sociedade, em consonância com as diretrizes das políticas públicas educacionais e socioassistenciais.

A escolha da solução por meio da aquisição padronizada das caixas de bombons, com distribuição planejada e centralizada, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Garantia de isonomia no atendimento a todas as unidades contempladas;
- Padronização do produto, assegurando qualidade mínima e controle sanitário adequado;
- Racionalização administrativa, evitando aquisições fragmentadas;
- Economicidade decorrente da contratação em escala;
- Eficiência logística mediante planejamento prévio das entregas.

Destaca-se que as entregas deverão ser realizadas **ponto a ponto**, diretamente nas unidades escolares e assistenciais indicadas pela Administração, de modo a facilitar a logística de distribuição, reduzir custos operacionais internos, minimizar riscos de extravio ou armazenamento inadequado e assegurar maior eficiência no atendimento da demanda dentro do prazo estipulado.

O detalhamento da solução que compõe os produtos encontra-se apresentado no apêndice I.

A solução proposta mostra-se adequada por atender integralmente à necessidade institucional identificada; vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, em razão do ganho de escala e da racionalização administrativa; e legal, por observar os princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida apresenta compatibilidade com as finalidades institucionais das Secretarias demandantes, atendendo ao interesse público de forma proporcional e devidamente fundamentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- As entregas serão feitas diretamente nas unidades solicitantes, conforme endereços informados pela SMEdu, com frete por conta e risco do fornecedor e com transporte adequado para conservação dos produtos.
- Os veículos para entrega deverão ser refrigerados, ficando o fornecedor responsável pela reposição das caixas de bombons que estiverem danificadas ou que se danificarem durante a entrega.
- Os produtos deverão ser entregues **ponto a ponto** nos endereços fornecidos pela Contratante. As entregas deverão ser efetuadas, **em dias úteis, de 2ª a 6ª feira**, no horário compreendido entre às **9h00min e 16h00min**, correndo por conta da Contratada, quaisquer despesas de embalagem, seguro transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
- A contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

4.1. Das amostras

A empresa arrematante deverá **apresentar o catálogo (ficha técnica) com imagens do produto detalhado do fabricante.**

Os catálogos deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos na **fase de proposta, após convocação do pregoeiro**.

Para efeitos de análise das amostras serão verificadas as especificações apresentadas na documentação técnica (ficha técnica).

Serão reprovados os produtos que não tiverem seus respectivos documentos ou não atenderam as especificações técnicas solicitadas.

4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá entregar o material de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) com acompanhamento de um servidor a ser nomeado pela SMEdu para efeito de conferência, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, nas datas a serem definidas previamente pela Administração Pública Municipal.

Os materiais serão entregues **diretamente nas unidades solicitantes**, conforme endereços informados pelas Secretarias Municipais responsáveis.

É de responsabilidade da Contratada o transporte do material até o endereço das unidades escolares e filantrópicas relacionadas no apêndice II, podendo ser acrescido de outras unidades.

5.1. Das entregas

As entregas nas unidades escolares, conveniadas e filantrópicas, deverão ocorrer conforme Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela SMEdu, respeitando a logística e as quantidades descritas no roteiro de entrega.

As entregas serão realizadas ponto a ponto nas unidades escolares, conveniadas e filantrópicas, conforme apêndice II, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, nas datas a serem definidas previamente pela Administração Pública Municipal.

Os veículos com os produtos deverão estar no Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar à Rua Julião José dos Santos, 7 – Vila Izabel no dia da entrega às 7h30min, impreterivelmente, para conferência das mercadorias e temperatura, veículos de entrega e entregadores.

O pedido será feito pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar e as entregas serão feitas respeitando a logística e as quantidades descritas no roteiro de entrega, que será enviado juntamente com o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Na entrega os produtos devem ser transportados em veículos refrigerados de 18 à 22°C a fim de garantir a qualidade do produto.

O fornecedor ficará responsável pela troca dos produtos entregues no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da emissão da notificação quando estiverem fora das especificações dos produtos ou apresentarem defeitos no produto ou nas embalagens.

Os funcionários responsáveis pela entrega do produto deverão estar devidamente uniformizados e identificados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços (ARP) ou instrumento equivalente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade dos produtos adquiridos.

Durante a execução contratual, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

7.1. Do recebimento

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O fornecimento será **recebido definitivamente** em até 3 (três) dias após o fornecimento, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do faturamento

A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 551/2023, de 22 de setembro de 2023.

Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) fornecimento(s) efetivamente entregue(s), em moeda nacional, no **prazo de até 30 (trinta dias) corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento do(s) produto(s)/serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 551, 22 de setembro de 2023. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO LICITATÓRIA, por pregão (Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE** (Art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - I. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
 - II. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscrito em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
 - IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
 - V. Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND (certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, de acordo com os dados do seu Balanço Patrimonial, a serem calculados pela Comissão Permanente de Licitações: Liquidez Geral igual ou superior a 1,0; Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 e Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.
- c) A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP)/(PC + PNC)$.
- d) A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC)/(PC)$.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- e) O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total: $(PC + PNC)/(AT)$.
- f) Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor ao qual formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

8.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, **no mínimo 50% dos itens**, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da contratada.
- b) Apresentar cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria dos veículos a serem utilizados para o transporte dos produtos pela CONTRATADA, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA) ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS). Também será aceito declaração emitida pelos órgãos sanitários competentes. No caso de terceirização do serviço de distribuição, é necessário a apresentação dos mesmos documentos, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.
- c) Licença de Funcionamento da VISA, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.
- d) Licença Sanitária da empresa emitida pela VISA, sede da licitante, sendo que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.
- e) Alvará de funcionamento, da sede do licitante que a não apresentação acarretará a sua inabilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do OBJETO, conforme tabela 1.

Tabela 1: **Estimativa de preços**

Descrição	Quant. Estimado	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Caixas de bombons sortidos de chocolate contendo peso líquido mínimo de 220 (duzentos e vinte) gramas por unidade.	20.000	caixa	18,40	368.000,00

O **valor estimado** da contratação é de **R\$ 368.000,00** (trezentos e sessenta e oito mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Dotação: 12.01.08.244.2046.2.067.3.3.90.30.01.1100000 – Ficha 370

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICES

Há apêndices neste termo de referência.

12- RESPONSÁVEIS

Rodrigo Tozo
Diretor do Departamento Administrativo

Roselei Aparecido Françoso
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE I – Das especificações dos produtos

Item	Quant.	Unid.	Especificações
1	20.000	caixa	Caixas de Bombons Sortidos Caixas de bombons sortidos de chocolate, de boa qualidade, com sabores variados, contendo peso líquido mínimo de 220 (duzentos e vinte) gramas por unidade. A embalagem secundária deverá ser retangular, confeccionada em papelão firme, íntegra, sem sinais de amassamento, violação ou qualquer outro tipo de dano físico, garantindo a adequada proteção do produto durante transporte e armazenamento. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses, contados da data de entrega. A embalagem secundária deverá conter, de forma clara e legível, as seguintes informações: • Identificação do produto; • Procedência; • Informações nutricionais por tipo de bombom; • Número do lote; • Quantidade do produto; • Data de validade. Deverá ainda conter informações obrigatórias aos alérgicos, declarando: "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOA, CEVADA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELÃ, AMENDOIM E TRIGO. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER LÁTEX NATURAL."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE II – Relação de unidades escolares

REGIÃO 1				
#	Unidade	Endereço	Bairro	Cidade
1	Austero Mangerona (EMEJA)	Rua Sete de Setembro, 1767	Centro	São Carlos - SP
2	CEJA Creche Unidade II	Rua Conde do Pinhal, 1549	Centro	São Carlos-SP
3	CEMEI Cecília Rodrigues	Rua Delfino Martins Camargo Penteado, 100	Jardim São Carlos	São Carlos - SP
4	Creche Aracy Pereira Lopes	Rua Ananias Evangelista De Toledo, 408	Vila Prado	São Carlos - SP
5	CEMEI Carmelita R. Ramalho	Av. Sallum, 685	Vila Prado	São Carlos - SP
6	CEMEI Ruth Bloem Souto	Rua Bispo Cesar Dacorso Filho, 360	Vila Carmem	São Carlos - SP
7	Projeto Anjo Guarda (Cáritas)	Rua Pedro Raimundo, 80	Vila Carmen	São Carlos - SP
8	EMEB Maria Ermantina C. Tarpani	Rua João Pedrino, 100	Dr. Romeu Santini	São Carlos - SP
9	CEMEI Osmar de Martini	Rua Dr. João Sabino, 857	Boa Vista	São Carlos - SP
10	CEJA - C. de Ed. de Jovens e Adultos	Rua Batista Laura Riceti, 45	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
11	EMEB Carmine Botta	Rua Philomena Fauvel, 261	Boa Vista II	São Carlos - SP
12	CEMEI Benedicta Stahl Sodré	Rua Antônio Martinez Carrera, 1683	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
13	CRECHE Nosso Lar	Rua Helvídio Gouveia, 186	Boa Vista	São Carlos - SP
14	CEMEI João Paulo II	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP
15	CEMEI Victório Rebucci	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP
16	EMEB Janete M. Martinelli Lia	Rua Paraná, 700	Pacaembu	São Carlos - SP
17	Madre Cabrini	Avenida Paulo VI, s/ nº	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
18	CeMEAR	Avenida Maranhão, 35	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
19	CEMEI Terezinha R. Massei	Rua Júlio Rizzo, 755	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
20	CEMEI Dário Rodrigues	Rua Regit Arab - 267	Cidade Aracy	São Carlos - SP
21	EMEB Afonso Fiocca Vitali (CAIC)	Rua Regit Arab, 267	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
22	CEMEI Maria Alice Vaz de Macedo	Rua Hilário Martins Dias, S/Nº	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
23	CEMEI Enedina M. Blanco (Casa Azul)	Rua 81, 444	Aracy II	São Carlos - SP
24	EMEB Artur Natalino Deriggi	Rua José Francisco Bicaletto, 13	Aracy II	São Carlos - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

25	CEMEI Maria Consuelo Brandão Tolentino	Rua Reinaldo Pizzani, 400	Antenor Garcia	São Carlos - SP
26	CEMEI José de Campos	Rua Reinaldo Pizzani, 500	Cidade Aracy	São Carlos - SP
27	CRECHE Casa da Infância Estrela Manhã	Rua Isak Folgen, 385	Antenor Garcia	São Carlos - SP
28	CEMEI Renato Jensen	Rua Deputado Antônio Donato, 580	Jardim Zavaglia	São Carlos - SP
29	CEMEI Carminda N. C. Ferreira	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 275	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos - SP
30	EMEB Ulysses Ferreira Picollo	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 275	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos - SP
31	CEMEI Olívia de Carvalho	Rua Regit Arab, 1100	Cidade Aracy	São Carlos - SP
32	CEMEI Flávio Ciacco	Avenida Regit Arab, s/nº	Cidade Aracy	São Carlos - SP
33	CEMEI Benedito Ap. da Silva (Casa Rosa)	Rua Maria Das Graças Custódio, 126	Cidade Aracy	São Carlos - SP
34	CEMEI Regina Ap. L. Melchades	Av. Pedro Neo, 532	Parque Novo Mundo	São Carlos - SP
35	CEMEI João Muniz	Rua Alderico Vieira Perdigão, 950	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
36	CEMEI Octávio de Moura	Rua Francisco Marigo, 940	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
37	CEMEI Silvio Padovan	Rua Antonio Gallo, 6	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos-SP
REGIÃO 2				
#	Unidade	Endereço	Bairro	Cidade
38	CEMEI João Jorge Marmorato	Rua Santa Gertrudes, 475	Vila Isabel	São Carlos - SP
39	CRECHE Divina Providência	Rua Pe. Joaquim Cipriano De Camargo, 67	Vila Isabel	São Carlos - SP
40	CEMEI Bruno Panhoca	Rua Vicente Pelicano, 740	Azulville	São Carlos - SP
41	CEMEI João Batista Paino	Rua Aristides De Santi, 187	Azulville	São Carlos - SP
42	CEMEI Dep. Lauro M. da Cruz	Rua Silvério Ignara Sobrinho, 675	Vila Monteiro	São Carlos - SP
43	ACORDE (Unidade Ricetti)	Rua José Luiz Olaiot, 290	Jardim Ricetti	São Carlos - SP
44	CEMEI Cônego Manoel Tobias	Rua Major Manoel Antônio De Mattos, 1551	Vila Nery	São Carlos - SP
45	CEMEI Dom Ruy Serra	Rua Marechal Deodoro, 3795	Vila Nery	São Carlos - SP
46	Salesianos	Rua Padre Teixeira, 3649	Vila Nery	São Carlos - SP
47	CRECHE Centro Pe. Teixeira - Sinos de Belém	Rua Dr. Marino Da Costa Terra, 311	Vila Nery	São Carlos - SP
48	ASPE (DOURADINHO)	Rua Vinicius E. L. Micelli, 45	Douradinho	São Carlos - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

49	CEMEI Bento Prado de Almeida	Rua Francisco Dirce Barbosa s/n	Parque Residencial Douradinho	São Carlos - SP
50	EMEB Antônio Stella Moruzzi	Rua Teotônio Vilela, 501	Jardim Tangará	São Carlos - SP
51	ACORDE	Rua Victório Bonucci, 1385	Jardim Tangará	São Carlos - SP
52	CEMEI Antônio Lourdes Rondon	Rua Amadeu Passuci, s/n (em frente ao nº 133)	Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
53	CEMEI Paulo Freire	Rua Paulo de Carvalho, 71	Residencial Itamarati	São Carlos - SP
54	Salesianos/D. Luciano SC 8	Rua Comendador Oscar Ferreira, 300	São Carlos VIII	São Carlos - SP
55	CEMEI Antônio Cotrim	Rua José Tiberti, s/n	Jardim Monique	São Carlos - SP
56	CEMEI Marli de Fátima Alves	Rua Bento Da Silva Cesar, 101	Santa Maria II	São Carlos - SP
57	CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira	Rua Antônio Spaziani, 243	Jacobucci	São Carlos - SP
58	CEMEI Pedro Pucci	Rua Antônio Spaziani, 375	Jacobucci	São Carlos - SP
59	CEMEI Helena Dornfeld	Rua Estados Unidos, 1181	Vila São José	São Carlos - SP
60	Creche Casa do Caminho - MEMEI	Rua Costa Do Sol, 450	Tijuco Preto	São Carlos - SP
61	CEMEI Julien Fauvel	Rua Antônio Blanco, 555	Costa Do Sol	São Carlos - SP
62	APAE	Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira, 465	Vila Celina	São Carlos - SP
63	CEMEI Maria Luiza Perez	Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52	Jardim Paulistano	São Carlos - SP
64	CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez	Rua Rio Grande, 230	Jockey Club	São Carlos - SP
65	EMEB Dalila Galli	Rua Rio Araguaia, 840	Jockey Club	São Carlos - SP
66	CEMEI Ida Vinciguerra	Rua Rio Araguaia, 860	Jockey Club	São Carlos - SP
67	CEMEI Nilson Ap. Gonçalves	Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150	Jardim Embaré	São Carlos - SP
68	EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino	Rua Nicolau Chicrala, s/nº	Jardim Araucária	São Carlos - SP
69	CEMEI Vicente Botta	Rua Otto Werner Rosel, S/N	Santa Felícia	São Carlos - SP
70	CEMEI Amélia Meirelles Botta	Rua Péricles Soares, Nº 160	Conjunto Habitacional São Carlos II	São Carlos - SP
71	CEMEI Vicente P. R. Keppe	Rua Miguel Fucci, 50	Santa Felícia	São Carlos - SP
72	CEMEI Homero Frei	Rua Francisco Lopes, 406	Santa Felícia	São Carlos - SP
73	CEMEI Walter Blanco	Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135	Santa Felícia	São Carlos - SP
74	EMEB Angelina D. de Melo	Rua José Ferreira, S/Nº	Santa Felícia	São Carlos - SP
75	CEMEI Maria Lúcia Marrara	Rua Alberto Lanzoni, 270	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
76	CEMEI José Marrara	Rua Abraão João, 15	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

77	CEMEI Aracy Leite P. Lopes	Rua Dr. Carlos De Camargo Salles, 163	Vila Lutfalla	São Carlos - SP
78	CEMEI Santo Piccin	Rua Bela Cintra, s/nº,	Água Vermelha	Água Vermelha
79	CEMEI José de Brito Castro	Rua Rui Barbosa, s/nº	Santa Eudóxia	Santa Eudóxia
80	CEMEI Dionísio da Silva	Rua Cristóvão Martineli, 150	Santa Eudóxia	Santa Eudóxia
81	Salesianos Museu de Pedra	Rua Rui Barbosa, s/nº	Santa Eudóxia	Santa Eudóxia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

APÊNDICE III - Minuta de ordem de fornecimento

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

EMPENHO N.º _____

EMPRESA: _____.

Autorizamos o início da entrega dos _____.

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

01. Os produtos/serviços não aprovados pela Secretaria Municipal de Educação (SMEdu) serão comunicados à empresa Contratada para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Contratada, substituir qualquer produto impugnado em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da impugnação.
02. A impugnação dos produtos não aprovados pela SMEdu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a prestação dos serviços.
03. A Contratada deverá entregar o material de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) com acompanhamento de um servidor a ser nomeado pela SMEdu para efeito de conferência, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, nas datas a serem definidas previamente pela Administração Pública Municipal. Os materiais serão entregues **diretamente nas unidades solicitantes**, conforme endereços informados pelas Secretarias Municipais responsáveis.
04. É de responsabilidade da Contratada o transporte do material até o endereço das unidades escolares e filantrópicas relacionadas no apêndice II, podendo ser acrescido de outras unidades.
05. A entrega dos produtos deverá ser executada em dias e horários previamente definidos em cronograma elaborado juntamente com a CONTRATANTE.
06. O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.
07. Após a aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação, a empresa Contratada emitirá a fatura.
08. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
09. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata, obrigatoriamente.

São Carlos, *dia de mês de ano.*

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (PORTAL DA PMSC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – ORÇAMENTO BÁSICO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL					
As especificações técnicas estão no termo de referência (anexo).					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Caixas de bombons sortidos de chocolate contendo peso líquido mínimo de 220 (duzentos e vinte) gramas por unidade.	20.000	Caixa	R\$ 18,40	R\$ 368.000,00
				TOTAL	R\$ 368.000,00

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, profissão, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos ____ de ____ de ____

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3705/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, **AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão

Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, e caso seja interesse da Administração Pública a prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por mais 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A impugnação dos produtos/serviços não aprovados pelas Secretarias Municipais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Contratada suspenda a entrega do produto e/ou serviço.

Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.

A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de _____ de _____

Contratante
Testemunha

Adjudicatário
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

ÓRGÃO: *Secretaria Municipal de Educação*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 05/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 13/02/2026

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 – Art. 18, nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do §1º e no Decreto Municipal nº. 872/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste ETP é aquisição de caixas de bombons sortidos para atender as unidades escolares, conveniadas e filantrópicas da Secretaria Municipal de Educação (SMEdu).

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

A classificação do objeto supra, verifica-se que trata de bens comuns, de acordo com o Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de caixas de bombons sortidos destinadas ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive unidades conveniadas e filantrópicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMEdu).

A necessidade decorre da realização de ações institucionais alusivas ao período pascoal, tradicionalmente desenvolvido nas unidades escolares como momento de integração, socialização e fortalecimento de vínculos entre crianças e adolescentes. Trata-se de iniciativa de caráter socioeducativo, inserida no contexto das atividades pedagógicas promovidas pelo Município.

Sob o aspecto social, a disponibilização de caixas de bombons sortidos contribui para assegurar tratamento isonômico às crianças atendidos pela rede pública e conveniada, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade social. A ação promove inclusão, dignidade e fortalecimento da autoestima, evitando distinções entre os beneficiários e garantindo que todos participem das atividades comemorativas em condições de igualdade.

No âmbito educacional, as celebrações pascoais integram o calendário escolar como oportunidade de desenvolvimento de valores como solidariedade, partilha, respeito às tradições culturais e convivência coletiva, contribuindo para a formação integral dos estudantes, em consonância com os princípios da educação pública municipal.

A contratação, portanto, encontra amparo no interesse público, na medida em que viabiliza a execução de atividades institucionais planejada pela Secretaria demandantes, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

14.133/2021. O adequado planejamento da aquisição, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, assegura que a solução escolhida seja proporcional à finalidade pretendida, com definição prévia das especificações e quantitativos necessários.

Dessa forma, a aquisição das caixas de bombons sortidos configura medida administrativa necessária para garantir a execução organizada, padronizada e isonômica das ações comemorativas alusivas à Páscoa nas unidades escolares do Município, atendendo ao interesse público e às políticas educacionais vigentes.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente objeto não foi contemplado no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação (SMedu), uma vez que a demanda ainda não havia sido devidamente discutida e definida pela equipe técnica no momento da elaboração do referido instrumento, no exercício de 2025, especialmente quanto à sua efetiva implantação.

Ressalta-se, contudo, que a presente contratação possui caráter superveniente e decorre de necessidade posteriormente identificada pela Administração, motivo pelo qual será objeto de **regularização no PCA vigente**, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assegurando o devido alinhamento entre o planejamento das contratações e a execução orçamentária.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, **obrigatoriamente**, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- c) As entregas serão feitas diretamente nas unidades solicitantes, conforme endereços informados pela SMedu, com frete por conta e risco do fornecedor e com transporte adequado para conservação dos produtos.
- d) Os veículos para entrega deverão ser refrigerados, ficando o fornecedor responsável pela reposição das caixas de bombons que estiverem danificadas ou que se danificarem durante a entrega.
- e) Os produtos deverão ser entregues **ponto a ponto** nos endereços fornecidos pela Contratante. As entregas deverão ser efetuadas, **em dias úteis, de 2ª a 6ª feira**, no horário compreendido entre às **9h00min e 16h00min**, correndo por conta da Contratada, quaisquer despesas de embalagem, seguro transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- f) Se houver alteração nos endereços de entrega antes da expedição da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa deverá entregar os produtos, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, desde que o mesmo seja dentro do município de São Carlos.
- g) A contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da impugnação.

As condições de julgamento das propostas, bem como, critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Exigências relativas à habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Termo de referência.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para a aquisição de caixas de bombons sortidos destinadas às unidades escolares, conveniadas e filantrópicas da Secretaria Municipal de Educação (SMEdU).

6.1. Identificação das alternativas

Verificou-se que o mercado oferece ampla variedade de fornecedores no segmento alimentício, incluindo indústrias fabricantes, distribuidores atacadistas, redes varejistas e operadores logísticos especializados em fornecimento para o setor público.

As principais alternativas identificadas no levantamento de mercado foram:

- a) realização de procedimento licitatório convencional para contratação imediata;
- b) adesão a atas de registro de preços ou consórcio público vigentes de outros entes públicos, desde que atendidos os requisitos legais e a compatibilidade do objeto;
- c) instituição de Sistema de Registro de Preços para viabilização da contratação.

6.2. Escolha da alternativa

A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em 12 de fevereiro de 2026, com a finalidade de identificar como outros entes públicos têm atendido demandas semelhantes relativas à aquisição de caixa de bombons. A pesquisa foi efetuada no ambiente “Contratações”, seção “Editais e Avisos de Contratações”, utilizando-se como palavra-chave “caixa de bombom”, e também utilizou a seção “Atas de Registro de Preços” tendo sido identificados, dentre os resultados apresentados, editais considerados relevantes, notadamente da Prefeitura de Cravinhos do Estado de São Paulo (<https://pncp.gov.br/app/editais/45228319000107/2026/10>), da Prefeitura de Jaguariúna do Estado de São Paulo (<https://pncp.gov.br/app/editais/46410866000171/2025/1468>), da Prefeitura de Roseira do Estado de São Paulo (<https://pncp.gov.br/app/editais/45212008000150/2025/3086>), da Prefeitura de Agudos do Sul do Estado do Paraná (<https://pncp.gov.br/app/editais/76105667000110/2025/133>) e da Prefeitura de São João do estado do Paraná (<https://pncp.gov.br/app/editais/76995422000106/2025/43>).

Nos editais de Roseira e Agudos do Sul, a modalidade utilizada foi a contratação direta com amparo legal no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, cadastrado em 2026 no PNCP. Todavia, tal modelo não se mostra adequado nem juridicamente válido para atender ao caso concreto do Município de São Carlos, considerando o elevado volume da demanda, sua recorrência e a necessidade de entregas parciais. Ademais, a legislação veda expressamente o fracionamento do objeto com a finalidade de afastar a obrigatoriedade de licitação, nos termos do art. 23, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a realização de sucessivas contratações diretas do mesmo objeto com o intuito de permanecer dentro dos limites legais.

Quanto aos resultados obtidos junto às Prefeituras de Cravinhos e São João, verificou-se que adotou a modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo sistema de **Ata de Registro de Preços (ARP)** com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com cadastro realizados no exercício de 2026 e 2025, respectivamente. Tal modelo mostra-se adequado à realidade da SMEdU, pois a páscoa está vinculada à período específico do calendário institucional, envolve quantitativos distribuídos entre diversas unidades escolares e assistenciais, podendo sofrer ajustes decorrentes de atualização do número de beneficiários ou eventuais inclusões de unidades conveniadas. Nesse contexto, o SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a necessidade efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata.

No caso da prefeitura de Jaguariúna verificou-se que adotou a modalidade **Pregão Eletrônico**, com entrega imediata com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com cadastro realizado no exercício de 2026

Dessa forma, recomenda-se a adoção do **Pregão Eletrônico, pelo sistema de Ata de Registro de Preços**, como solução para a presente demanda, por se tratar da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, assegurando o atendimento contínuo da rede municipal de ensino, a observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento e eficiência, bem como a adequada gestão dos recursos públicos.

6.3. Escolha dos fornecedores

O levantamento dos potenciais fornecedores foi realizado mediante pesquisa e análise em fontes públicas disponíveis na internet, incluindo sítios eletrônicos institucionais e demais meios digitais acessíveis, de modo a identificar empresas atuantes no ramo de fornecimento de produtos alimentícios em geral, com capacidade técnica compatível com o objeto pretendido. Tal procedimento possibilitou a seleção de fornecedores com atuação comprovada no mercado, assegurando a obtenção de referências representativas de preços e condições praticadas, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da transparência e da economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Adicionalmente, a Administração procedeu à realização de critérios técnicos previamente estabelecidos, tais como: atuação comprovada no segmento de artigos de escritório e papelaria, com atendimento a órgãos públicos e instituições privadas; regularidade jurídica, com objeto social compatível com o pretendido; análise do Quadro de Sócios e Administradores (QSA) e visando à identificação de eventual vínculo societário entre as empresas.

Nesses termos, a escolha das empresas Tiquinho, Varejão da Qualidade, Comercial João Afonso, Nutricionale, Dalefrut, Supermercado Jaú Serve, Supermercado Savegnago, Asas, Laoa Confeitaria e Pane mostrou-se técnica e devidamente fundamentada e confiabilidade dos preços apurados, em conformidade com as boas práticas de pesquisa de mercado exigidas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Pesquisa de preço

A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa no banco de preços da empresa Negócios Públicos, em 13 de fevereiro de 2026, com o objetivo de comparar os valores registrados na pesquisa direta com fornecedores. com a finalidade de identificar como outros entes públicos têm atendido demandas semelhantes relativas à aquisição de caixa de bombom.

A Secretaria Municipal de Educação realizou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em 12 de fevereiro de 2026, com a finalidade de identificar como outros entes públicos têm atendido demandas semelhantes relativas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de bombons. A pesquisa foi efetuada no ambiente “Contratações”, seção “Editais e Avisos de Contratações” e seção “Atas de Registro de Preços”, utilizando-se como palavra-chave “caixa de bombom” e “bombom”, respectivamente, tendo sido identificados, dentre os resultados apresentados, editais considerados relevantes, notadamente das Prefeituras de Cravinhos, Roseira, Jaguariúna, Agudos do Sul e São João.

A solicitação de cotação foi encaminhada diretamente a dez fornecedores atuantes no ramo alimentícios, com comprovada experiência na comercialização de caixas de bombons, possuir estoque e variedades para atender a demanda, empresas cadastradas no município e com o objetivo de obter parâmetros atualizados de preços praticados no mercado, conforme determina o Art. 23, §1º, inciso IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e os Arts. 52 e 54, inciso VIII do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

Como resultado, quatro fornecedores retornaram com propostas contendo os valores dos itens cotados, o que atende ao requisito legal mínimo de obtenção de, pelo menos, três preços válidos para composição da estimativa de valor da contratação.

6.5. Identificação do agente pela pesquisa

A pesquisa foi realizada pelo Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Educação da Secretaria Municipal de Justiça com base em critérios de isonomia, adequação técnica e compatibilidade de mercado, garantindo a idoneidade das cotações utilizadas. O levantamento ocorreu no mês de janeiro e fevereiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa dos quantitativos para aquisição das caixas de bombons sortidos foi elaborada com base no total de **16.654 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e quatro) alunos matriculados na rede municipal de ensino**, considerando-se como referência os dados consolidados no mês de fevereiro. As informações foram extraídas dos controles administrativos oficiais do **Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar – DANE**, servindo como parâmetro técnico para o dimensionamento inicial da demanda.

O atendimento abrangerá os alunos regularmente matriculados nas seguintes unidades: 10 (dez) EMEBs, 52 (cinquenta e duas) CEMEIs, CeMEAR, EMEJA, 8 (oito) unidades filantrópicas e 9 (nove) unidades conveniadas, observadas exclusivamente as solicitações formalmente encaminhadas ao DANE no período de distribuição dos produtos.

Para fins de detalhamento, a distribuição dos alunos matriculados encontra-se assim consolidada:

- **Educação Infantil (CEMEIs):** 7.135 alunos;
- **EMEBs e EMEJA:** 6.609 alunos;
- **CeMEAR:** 100 alunos;
- **Unidades filantrópicas:** 981 alunos;
- **Unidades conveniadas:** 1.829 alunos.

Registra-se que as unidades educacionais não se encontram com a totalidade de suas vagas preenchidas no momento do levantamento, havendo possibilidade de variação no número de matrículas até o período da Páscoa. Considerando tal cenário, e visando evitar insuficiência no atendimento, bem como em razão da flexibilidade inerente ao **Sistema de Registro de Preços**, projetou-se quantitativo estimado de **20.000 (vinte mil) unidades** de caixas de bombons, de modo a contemplar eventual ampliação da demanda.

Destaca-se que a contratação será formalizada sob regime de fornecimento conforme a necessidade, com quantitativos estimativos, não configurando obrigação de aquisição integral do saldo registrado. O pagamento ficará condicionado às quantidades efetivamente solicitadas e devidamente entregues, sendo eventuais variações decorrentes da oscilação do número de alunos atendidos no período de execução.

A metodologia adotada busca prevenir tanto a superestimativa quanto a subestimativa de quantitativos, promovendo adequada gestão dos recursos públicos, previsibilidade orçamentária e aderência aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos reiterados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Ressalta-se, por fim, que a projeção estimada de 20.000 (vinte mil) unidades não configura sobre estimativa injustificada, mas sim **margem de segurança técnica compatível com a natureza dinâmica das matrículas escolares**, que sofrem variações ao longo do período letivo em razão de transferências, novas matrículas e movimentações internas. A definição desse quantitativo máximo encontra respaldo na sistemática do Sistema de Registro de Preços, que admite estimativas baseadas em projeção fundamentada, sem obrigatoriedade de contratação integral do saldo registrado. Assim, a medida visa prevenir insuficiência no atendimento, garantir isonomia entre os beneficiários e resguardar o interesse público, mantendo-se o pagamento condicionado exclusivamente às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, **acompanhada dos preços unitários referenciais**, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão disponibilizados no processo eletrônico nº 3.705/2026.

Com base na opção pela aquisição de caixas de bombons, o método adotado para estimativa prévia de preços seguiu as diretrizes estabelecidas pelos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado (TCE). Utilizou-se para tanto, a pesquisa direta de preços, pesquisa no banco de preços e pesquisa no PNCP, com a obtenção de no mínimo três cotações válidas, conforme determina o Art. 23, §1º, inciso I e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os Arts. 52 e 54, inciso I e VIII, do Decreto Municipal nº 872/2024, e suas alterações.

A composição da estimativa de preços foi estruturada de modo a assegurar valores atuais, realistas e compatíveis com o mercado, mediante a comparação entre contratações públicas recentes e preços praticados por fornecedores privados. Para tanto, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nas quais se identificaram cinco processos relevantes, cujos os objetos apresentam aderência ao escopo da contratação pretendida, conforme detalhamento a seguir.

Órgão	Edital	Modalidade	Data PNCP	Id PNCP	Valor Registrado (R\$)
Cravinhos/SP	3/2026	Pregão – Registro de preço – Art. 28, I	11/02/2026	45228319000107-1-000010/2026	15,86
Jaguariúna/SP	90102/2025	Pregão Eletrônico – Art. 28, I	11/11/2025	46410866000171-1-001468/2025	14,59
Roseira/SP	CD nº 3384/2025	Dispensa – Art. 75, II	17/12/2025	45212008000150-1-003086/2025	25,60
Agudos do Sul/PR	Ata nº 151/2025	Dispensa – Art. 75, II	04/12/2025	76105667000110-1-000133/2025	12,99
São João/PR	90016/2025	Pregão – Registro de preço – Art. 28, I	21/03/2025	76995422000106-1-000043/2025	12,44

Adicionalmente, foram realizadas consultas ao banco de preços do Instituto Negócios Públicos, nas quais se identificaram três processos relevantes, cujos os objetos apresentam aderência ao escopo da contratação pretendida, conforme detalhamento a seguir.

Órgão	Modalidade	Data PNCP	Id PNCP	Valor Registrado (R\$)
Porto Murtinho/MS	Pregão Eletrônico	18/12/2025	03107539000132-1-000198/2025	18,00
Dr Ricardo/RS	Pregão Presencial – Registro de Preços	18/11/2025	01613360000121-1-000201/2025	18,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

Ibaiti/PR	Pregão Eletrônico	24/03/2025	77008068000141-1-000017/2025	20,43
-----------	-------------------	------------	------------------------------	-------

Com o objetivo de complementar e validar o estudo de formação do preço estimado, foram solicitadas cotações formais a dez fornecedores regularmente estabelecidos no mercado, e os resultados obtidos estão indicados a seguir.

Fornecedor	Data orçamento	Quant.	Valor registrado por caixa (R\$)
Comercial João Afonso Ltda	18/02/2026	20.000	22,35
Pane Ltda	13/02/2026	20.000	18,85
Asas jardim	18/02/2026	20.000	14,99
Padaria Laoa	19/02/2026	20.000	23,15

A estimativa de valor da contratação foi formada com base em um conjunto de preços exequíveis, tratados estatisticamente por meio da aplicação da média aritmética simples dos valores considerados válidos.

O uso da **média aritmética simples** é fundamental por ser um dos métodos estatísticos mais intuitivos e fáceis de calcular. Ela fornece uma representação central dos dados, oferecendo uma visão rápida e concisa de um conjunto de valores.

Assim, o valor estimado da contratação foi definido com base na média da proposta comercial apresentada pela empresa PANE LTDA e os valores encontrados no banco de preços, do Instituto Negócios Públicos.

A exclusão dos valores apresentados pela empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67, ASAS JARDIM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.616.427/0001-93, PADARIA E CONFEITARIA LAOA LTDA., inscrita no CNPJ nº 63.927.495/0001-19, pelos órgãos Ibaiti/PR e pelos órgãos do PNCP, da composição do cálculo da média, teve como objetivo aprimorar a representatividade estatística dos dados eliminando valores que não refletiam adequadamente o comportamento típico do mercado analisado.

Para efeitos comparativos, ao incluir o valor das referidas empresas e dos órgãos do Banco de Preços, a média estimada para a aquisição da caixa de bombom foi de R\$ 19,28. Ao desconsiderar os valores das empresas COMERCIAL JOÃO AFONSO, ASAS JARDIM, PADARIA E CONFEITORA LAOA e do órgão Ibaiti/PR, a média passou para R\$ 18,40, representando uma diferença de R\$ 0,88 por caixa, totalizando uma redução de R\$ 17.600,00.

Essa prática visa assegurar que a média final reflita com maior precisão o padrão central dos preços praticados no mercado, especialmente em situações nas quais valores atípicos ou extremos possam resultar de erros de medição, entradas incorretas ou eventos isolados.

Concluído o levantamento de mercado, procedeu-se à consolidação do valor estimado da contratação, o qual levou em consideração a pluralidade das fontes consultadas, a compatibilidade entre os valores apurados, a observância aos preços praticados no mercado e o princípio da economicidade da Administração Pública, evitando-se a subestimação e a superestimação de custos. O quadro demonstrativo com o preço médio estimado da contratação apresenta-se a seguir.

Item	Discriminação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor médio (R\$)	Valor total (R\$)
1	Caixas de bombons sortidos de chocolate contendo peso líquido mínimo de 220 (duzentos e vinte) gramas por unidade.	20.000	caixa	18,40	368.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

O valor global estimado da aquisição corresponde a **R\$ 368.000,00** (trezentos e sessenta e oito mil reais).

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de caixas de bombons sortidos, com especificações técnicas previamente definidas, destinadas ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive conveniadas e filantrópicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMEdU).

A necessidade que motiva a contratação decorre da realização de ações institucionais alusivas ao período pascoal, previstas no planejamento anual das Secretarias envolvidas. Tais ações possuem caráter socioeducativo, promovendo integração, fortalecimento de vínculos, valorização cultural e inclusão social, especialmente para crianças e usuários em situação de vulnerabilidade. A ausência da contratação comprometeria a execução padronizada dessas atividades, podendo gerar tratamento desigual entre os atendidos e prejuízo às ações institucionais planejadas.

Os usuários diretos da solução são as crianças, adolescentes e demais beneficiários atendidos pelas unidades escolares do Município. Indiretamente, a solução beneficia as comunidades como um todo, fortalecendo o vínculo entre Poder Público, famílias e sociedade, em consonância com as diretrizes das políticas públicas educacionais e socioassistenciais.

A escolha da solução por meio da aquisição padronizada das caixas de bombons, com distribuição planejada e centralizada, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Garantia de isonomia no atendimento a todas as unidades contempladas;
- Padronização do produto, assegurando qualidade mínima e controle sanitário adequado;
- Racionalização administrativa, evitando aquisições fragmentadas;
- Economicidade decorrente da contratação em escala;
- Eficiência logística mediante planejamento prévio das entregas.

Destaca-se que as entregas deverão ser realizadas **ponto a ponto**, diretamente nas unidades escolares e assistenciais indicadas pela Administração, de modo a facilitar a logística de distribuição, reduzir custos operacionais internos, minimizar riscos de extravio ou armazenamento inadequado e assegurar maior eficiência no atendimento da demanda dentro do prazo estipulado.

O detalhamento da solução que compõe os produtos encontra-se apresentado no apêndice B.

A solução proposta mostra-se adequada por atender integralmente à necessidade institucional identificada; vantajosa sob o aspecto econômico e operacional, em razão do ganho de escala e da racionalização administrativa; e legal, por observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida apresenta compatibilidade com as finalidades institucionais das Secretarias demandantes, atendendo ao interesse público de forma proporcional e devidamente fundamentada.

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em exame à natureza dos itens que se pretende adquirir por meio desta contratação, verifica-se a necessidade de seu agrupamento em um único lote, com o objetivo de garantir a regularidade dos produtos, observando os critérios técnicos, ambientais e de economicidade, como forma de assegurar a ampla concorrência.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

fornecedores. O não parcelamento dos produtos, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.

O agrupamento do item faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão da entrega dos produtos. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Assim, sugere-se o parcelamento do objeto em único lote, conforme especificação a seguir:

COTA PRINCIPAL - DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

LOTE 1			
Item	Descrição do produto	Quant.	U.M.
1	Caixas de bombons sortidos de chocolate contendo peso líquido mínimo de 220 (duzentos e vinte) gramas por unidade.	20.000	caixa

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há aquisições semelhantes às pretendidas até o momento nesta Administração Pública.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos produtos não foi identificada durante o levantamento das metas e objetivos previstos para o ano de 2026 e não foi devidamente apontado no PCA (Plano de Contratações Anual), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para aquisição de caixas de bombons sortidos visa alcançar resultados institucionais concretos, alinhados às finalidades das Secretarias demandantes e aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Como **benefícios diretos**, pretende-se:

- Garantir atendimento isonômico a todas as crianças, adolescentes e usuários das unidades escolares e assistenciais contempladas;
- Viabilizar a execução organizada das ações institucionais alusivas ao período pascoal, conforme planejamento administrativo das Secretarias;
- Assegurar padronização do produto distribuído, com controle de qualidade e adequação às normas sanitárias;
- Promover integração, socialização e fortalecimento de vínculos entre os usuários atendidos;
- Proporcionar ambiente de valorização cultural e estímulo à convivência comunitária.

Como **benefícios indiretos**, destacam-se:

- Fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública perante a comunidade atendida;
- Contribuição para a inclusão social, especialmente de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;
- Redução de desigualdades no acesso às atividades comemorativas promovidas pelo Município;
- Otimização de recursos públicos por meio de aquisição planejada e centralizada, evitando contratações fragmentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

- Eficiência logística com entregas ponto a ponto, reduzindo custos operacionais internos e riscos de armazenamento inadequado.

Do ponto de vista administrativo, a contratação permite maior previsibilidade orçamentária, organização da distribuição e controle quantitativo do atendimento às unidades beneficiadas. Sob o aspecto social, os resultados esperados refletem-se na promoção de dignidade, pertencimento e fortalecimento de vínculos comunitários.

Assim, os resultados pretendidos demonstram que a solução proposta é compatível com os objetivos institucionais das Secretarias envolvidas, apresentando impactos positivos tanto no âmbito social quanto na gestão eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências administrativas e operacionais necessárias à regularidade do procedimento e à adequada execução do objeto compreendem, inicialmente, a submissão do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência à autoridade competente, para fins de autorização formal da contratação, em conformidade com o fluxo interno da Secretaria Municipal de Educação.

Complementarmente, serão adotadas as providências administrativas internas pertinentes, incluindo a juntada da solicitação de compra, mapa de cotação, a atualização e organização dos documentos processuais, a emissão de parecer jurídico, quando aplicável, e a prévia análise da Controladoria, se exigida pelas normas e procedimentos internos da Administração.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de caixas de bombons sortidos, por se tratar de fornecimento de bem de consumo alimentício industrializado, apresenta **baixo impacto ambiental direto**, contudo envolve aspectos ambientais indiretos relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos e à cadeia produtiva do produto.

Os impactos ambientais potenciais são: **geração de resíduos de embalagens** (as caixas de bombons são comercializadas com embalagens primárias (plásticos e papéis individuais) e secundárias (caixas de papelão), o que pode contribuir para aumento do volume de resíduos sólidos nas unidades atendidas), **impactos decorrentes da cadeia produtiva** (a produção industrial de alimentos envolve consumo de recursos naturais, energia e insumos, bem como geração de resíduos industriais), **emissões relacionadas ao transporte e logística** (a entrega ponto a ponto pode gerar emissões decorrentes do transporte dos produtos até as unidades escolares e assistenciais).

Para mitigar os impactos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Exigência de conformidade sanitária e regularidade ambiental do fornecedor**, assegurando que a empresa esteja devidamente licenciada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- **Preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental**, quando tecnicamente viável, sem restrição indevida à competitividade.
- **Orientação às unidades beneficiadas quanto à destinação ambientalmente adequada das embalagens**, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Planejamento logístico eficiente**, com definição racional de rotas para entrega ponto a ponto, visando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o consumo de combustível.
- **Aquisição em escala e de forma centralizada**, evitando compras fragmentadas que poderiam ampliar impactos logísticos e ambientais.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os impactos ambientais são de baixa complexidade e plenamente mitigáveis, não representando impedimento à contratação. As medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

propostas são proporcionais ao porte e à simplicidade do fornecimento, atendendo ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, demonstrando compatibilidade entre a solução escolhida e a responsabilidade socioambiental da Administração Pública, em consonância com as boas práticas de governança e controle.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À vista das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de caixas de bombons sortidos destinadas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, inclusive conveniadas e filantrópicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação (SMedu), mostra-se **tecnicamente adequada, administrativamente viável e juridicamente possível**.

Restou demonstrado que a necessidade da contratação encontra fundamento no planejamento institucional da Secretaria demandante, visando à execução de ações alusivas ao período pascoal, com impacto direto na promoção da inclusão social, fortalecimento de vínculos comunitários e garantia de tratamento isonômico aos beneficiários.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de solução disponível e competitiva, sendo adotada alternativa que proporciona ganho de escala, racionalização administrativa e observância aos princípios da eficiência e economicidade. A análise de riscos indicou que os eventos identificados são moderados e plenamente administráveis mediante medidas preventivas e mitigadoras adequadas. Quanto aos aspectos ambientais, verificou-se que os impactos são de baixa complexidade e mitigáveis, não representando óbice à contratação.

Ademais, a solução contempla logística com entregas ponto a ponto nas unidades indicadas, o que contribui para maior controle, eficiência na distribuição e redução de riscos operacionais.

Dessa forma, em conformidade com os princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se **viável a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes necessários à formalização do procedimento.

17- APÊNDICES

Este documento possui apêndices anexos.

18- RESPONSÁVEIS

Fabio Januário Gonçalves dos Santos
Diretor do Departamento de Contratações do
Eixo Educação
Secretaria Municipal de Justiça

Roselei Aparecido Françoso
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE A – Análise dos riscos

A.1. Mapa de risco (Art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21)

Objeto: Aquisição de caixas de bombons sortidos para atender as unidades escolares, conveniadas e filantrópicas da Secretaria Municipal de Educação (SMedu).

Risco	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (P x I)	Ação Preventiva	Ação de Contingência (se o risco ocorrer)
Estimativa inadequada de quantitativos	Excesso ou insuficiência de caixas para atendimento das unidades	3	4	Alto	Levantamento prévio junto às Secretarias e consolidação formal dos dados	Ajuste quantitativo dentro dos limites legais ou aquisição complementar planejada
Especificação técnica insuficiente ou genérica	Aquisição de produto com qualidade inferior	2	4	Médio	Definição clara de peso mínimo, composição, validade e padrões sanitários	Recusa formal no recebimento e exigência de substituição
Pesquisa de preços desatualizada	Risco de sobrepreço ou contratação antieconômica	2	4	Médio	Pesquisa em fontes oficiais (PNCP, contratações similares, consórcio)	Revisão da estimativa antes da formalização contratual
Atraso na entrega ponto a ponto	Comprometimento do cronograma das ações pascoais	3	4	Alto	Definição contratual de cronograma detalhado e penalidades	Aplicação de sanções e reprogramação emergencial das entregas
Entrega em desacordo com especificações	Prejuízo à qualidade e necessidade de substituição	2	4	Médio	Conferência no ato do recebimento por servidor designado	Notificação e substituição imediata
Produtos com validade inferior à exigida	Risco sanitário e impossibilidade de distribuição	2	5	Alto	Cláusula contratual de validade mínima e inspeção no recebimento	Devolução do lote e aplicação de penalidades
Falha na conferência quantitativa nas unidades	Divergência entre contratado e entregue	2	4	Médio	Designação formal de fiscal do contrato e checklist de recebimento	Apuração administrativa e exigência de complementação
Ausência de registro documental das entregas	Fragilidade na prestação de contas	2	3	Médio	Exigir comprovante de entrega assinado por cada unidade	Regularização documental e reforço de procedimentos internos
Pagamentos em desconformidade com o fornecimento	Risco de danos ao erário	2	5	Alto	Vinculação do pagamento à aferição da execução	Suspensão de pagamentos e apuração administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

A matriz de riscos demonstra que os eventos identificados se concentram nas faixas média e alta, não havendo riscos classificados como críticos, o que confirma a viabilidade administrativa da contratação sob a ótica da gestão de riscos. Os principais riscos estão relacionados à estimativa de quantitativos e a eventual atraso nas entregas, ambos plenamente administráveis mediante planejamento adequado, especificações claras e fiscalização efetiva. A adoção de entregas ponto a ponto atua como medida mitigadora relevante, reforçando o controle e reduzindo riscos operacionais. Conclui-se que a contratação apresenta risco global moderado e controlável, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e governança previstos na Lei nº 14.133/2021 e com a racionalidade exigida pelo TCESP.

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	5 Muito alto 4 Alto 3 Médio 2 Baixo 1 Muito baixo	PROBABILIDADE				
		1	2	3	4	5
		Improvável	Pouco provável	Provável	Muito provável	Altamente provável
		Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
		Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
		Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
		Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
		Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE B – Das especificações dos produtos

Item	Quant.	Unid.	Especificações
1	20.000	caixa	Caixas de Bombons Sortidos Caixas de bombons sortidos de chocolate, de boa qualidade, com sabores variados, contendo peso líquido mínimo de 220 (duzentos e vinte) gramas por unidade. A embalagem secundária deverá ser retangular, confeccionada em papelão firme, íntegra, sem sinais de amassamento, violação ou qualquer outro tipo de dano físico, garantindo a adequada proteção do produto durante transporte e armazenamento. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses, contados da data de entrega. A embalagem secundária deverá conter, de forma clara e legível, as seguintes informações: • Identificação do produto; • Procedência; • Informações nutricionais por tipo de bombom; • Número do lote; • Quantidade do produto; • Data de validade. Deverá ainda conter informações obrigatórias aos alérgicos, declarando: "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOA, CEVADA, CASTANHA-DE-AJÚ, AVELÃ, AMENDOIM E TRIGO. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER LÁTEX NATURAL."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

APÊNDICE C – Relação de unidades escolares

REGIÃO 1				
#	Unidade	Endereço	Bairro	Cidade
1	Austero Mangerona (EMEJA)	Rua Sete de Setembro, 1767	Centro	São Carlos - SP
2	CEJA Creche Unidade II	Rua Conde do Pinhal, 1549	Centro	São Carlos-SP
3	CEMEI Cecília Rodrigues	Rua Delfino Martins Camargo Penteado, 100	Jardim São Carlos	São Carlos - SP
4	Creche Aracy Pereira Lopes	Rua Ananias Evangelista De Toledo, 408	Vila Prado	São Carlos - SP
5	CEMEI Carmelita R. Ramalho	Av. Sallum, 685	Vila Prado	São Carlos - SP
6	CEMEI Ruth Bloem Souto	Rua Bispo Cesar Dacorso Filho, 360	Vila Carmem	São Carlos - SP
7	Projeto Anjo Guarda (Cáritas)	Rua Pedro Raimundo, 80	Vila Carmen	São Carlos - SP
8	EMEB Maria Ermantina C. Tarpani	Rua João Pedrino, 100	Dr. Romeu Santini	São Carlos - SP
9	CEMEI Osmar de Martini	Rua Dr. João Sabino, 857	Boa Vista	São Carlos - SP
10	CEJA - C. de Ed. de Jovens e Adultos	Rua Batista Laura Riceti, 45	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
11	EMEB Carmine Botta	Rua Philomena Fauvel, 261	Boa Vista II	São Carlos - SP
12	CEMEI Benedicta Stahl Sodré	Rua Antônio Martinez Carrera, 1683	Jardim Beatriz	São Carlos - SP
13	CRECHE Nosso Lar	Rua Helvídio Gouveia, 186	Boa Vista	São Carlos - SP
14	CEMEI João Paulo II	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP
15	CEMEI Victório Rebucci	Rua Ceará, 600	Pacaembu	São Carlos - SP
16	EMEB Janete M. Martinelli Lia	Rua Paraná, 700	Pacaembu	São Carlos - SP
17	Madre Cabrini	Avenida Paulo VI, s/ nº	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
18	CeMEAR	Avenida Maranhão, 35	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
19	CEMEI Terezinha R. Massei	Rua Júlio Rizzo, 755	Jardim Gonzaga	São Carlos - SP
20	CEMEI Dário Rodrigues	Rua Regit Arab - 267	Cidade Aracy	São Carlos - SP
21	EMEB Afonso Fiocca Vitali (CAIC)	Rua Regit Arab, 267	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
22	CEMEI Maria Alice Vaz de Macedo	Rua Hilário Martins Dias, S/Nº	Cidade Aracy I	São Carlos - SP
23	CEMEI Enedina M. Blanco (Casa Azul)	Rua 81, 444	Aracy II	São Carlos - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

24	EMEB Artur Natalino Deriggi	Rua José Francisco Bicaletto, 13	Aracy II	São Carlos - SP
25	CEMEI Maria Consuelo Brandão Tolentino	Rua Reinaldo Pizzani, 400	Antenor Garcia	São Carlos - SP
26	CEMEI José de Campos	Rua Reinaldo Pizzani, 500	Cidade Aracy	São Carlos - SP
27	CRECHE Casa da Infância Estrela Manhã	Rua Isak Folgen, 385	Antenor Garcia	São Carlos - SP
28	CEMEI Renato Jensen	Rua Deputado Antônio Donato, 580	Jardim Zavaglia	São Carlos - SP
29	CEMEI Carminda N. C. Ferreira	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 275	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos - SP
30	EMEB Ulysses Ferreira Picollo	Rua Hagar Cristina Rojo Rocha, 275	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos - SP
31	CEMEI Olívia de Carvalho	Rua Regit Arab, 1100	Cidade Aracy	São Carlos - SP
32	CEMEI Flávio Ciacco	Avenida Regit Arab, s/nº	Cidade Aracy	São Carlos - SP
33	CEMEI Benedito Ap. da Silva (Casa Rosa)	Rua Maria Das Graças Custódio, 126	Cidade Aracy	São Carlos - SP
34	CEMEI Regina Ap. L. Melchiades	Av. Pedro Neo, 532	Parque Novo Mundo	São Carlos - SP
35	CEMEI João Muniz	Rua Alderico Vieira Perdigão, 950	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
36	CEMEI Octávio de Moura	Rua Francisco Marigo, 940	Jardim Cruzeiro Do Sul	São Carlos - SP
37	CEMEI Silvio Padovan	Rua Antonio Gallo, 6	Residencial Eduardo Abdelnur	São Carlos-SP
REGIÃO 2				
#	Unidade	Endereço	Bairro	Cidade
38	CEMEI João Jorge Marmorato	Rua Santa Gertrudes, 475	Vila Isabel	São Carlos - SP
39	CRECHE Divina Providência	Rua Pe. Joaquim Cipriano De Camargo, 67	Vila Isabel	São Carlos - SP
40	CEMEI Bruno Panhoca	Rua Vicente Pelicano, 740	Azulville	São Carlos - SP
41	CEMEI João Batista Paino	Rua Aristides De Santi, 187	Azulville	São Carlos - SP
42	CEMEI Dep. Lauro M. da Cruz	Rua Silvério Ignara Sobrinho, 675	Vila Monteiro	São Carlos - SP
43	ACORDE (Unidade Ricetti)	Rua José Luiz Olaiot, 290	Jardim Ricetti	São Carlos - SP
44	CEMEI Cônego Manoel Tobias	Rua Major Manoel Antônio De Mattos, 1551	Vila Nery	São Carlos - SP
45	CEMEI Dom Ruy Serra	Rua Marechal Deodoro, 3795	Vila Nery	São Carlos - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

46	Salesianos	Rua Padre Teixeira, 3649	Vila Nery	São Carlos - SP
47	CRECHE Centro Pe. Teixeira - Sinos de Belém	Rua Dr. Marino Da Costa Terra, 311	Vila Nery	São Carlos - SP
48	ASPE (DOURADINHO)	Rua Vinicius E. L. Micelli,45	Douradinho	São Carlos - SP
49	CEMEI Bento Prado de Almeida	Rua Francisco Dirce Barbosa s/n	Parque Residencial Douradinho	São Carlos - SP
50	EMEB Antônio Stella Moruzzi	Rua Teotônio Vilela, 501	Jardim Tangará	São Carlos - SP
51	ACORDE	Rua Victório Bonucci, 1385	Jardim Tangará	São Carlos - SP
52	CEMEI Antônio Lourdes Rondon	Rua Amadeu Passuci, s/n (em frente ao nº 133)	Maria Stella Fagá	São Carlos - SP
53	CEMEI Paulo Freire	Rua Paulo de Carvalho, 71	Residencial Itamarati	São Carlos - SP
54	Salesianos/D. Luciano SC 8	Rua Comendador Oscar Ferreira, 300	São Carlos VIII	São Carlos - SP
55	CEMEI Antônio Cotrim	Rua José Tiberti, s/n	Jardim Monique	São Carlos - SP
56	CEMEI Marli de Fátima Alves	Rua Bento Da Silva Cesar,101	Santa Maria II	São Carlos - SP
57	CEMEI Monsenhor Alcindo Siqueira	Rua Antônio Spaziani, 243	Jacobucci	São Carlos - SP
58	CEMEI Pedro Pucci	Rua Antônio Spaziani, 375	Jacobucci	São Carlos - SP
59	CEMEI Helena Dornfeld	Rua Estados Unidos, 1181	Vila São José	São Carlos - SP
60	Creche Casa do Caminho - MEMEI	Rua Costa Do Sol, 450	Tijuco Preto	São Carlos - SP
61	CEMEI Julien Fauvel	Rua Antônio Blanco, 555	Costa Do Sol	São Carlos - SP
62	APAE	Av. Prof. Luis Augusto De Oliveira,465	Vila Celina	São Carlos - SP
63	CEMEI Maria Luiza Perez	Rua Irmã Hilária Maria São Luiz, 52	Jardim Paulistano	São Carlos - SP
64	CEMEI Juliana Maria Ciarrochi Perez	Rua Rio Grande, 230	Jockey Club	São Carlos - SP
65	EMEB Dalila Galli	Rua Rio Araguaia, 840	Jockey Club	São Carlos - SP
66	CEMEI Ida Vinciguerra	Rua Rio Araguaia, 860	Jockey Club	São Carlos - SP
67	CEMEI Nilson Ap. Gonçalves	Rua Vereador Antônio de Paula Franco, 150	Jardim Embaré	São Carlos - SP
68	EMEB Dr. Alcyr Afonso Leopoldino	Rua Nicolau Chicrala, s/nº	Jardim Araucária	São Carlos - SP
69	CEMEI Vicente Botta	Rua Otto Werner Rosel, S/N	Santa Felícia	São Carlos - SP
70	CEMEI Amélia Meirelles Botta	Rua Pércles Soares, Nº 160	Conjunto Habitacional São Carlos II	São Carlos - SP
71	CEMEI Vicente P. R. Keppe	Rua Miguel Fucci, 50	Santa Felícia	São Carlos - SP
72	CEMEI Homero Frei	Rua Francisco Lopes, 406	Santa Felícia	São Carlos - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Educação

Seção de Apoio à Licitação - SAL

73	CEMEI Walter Blanco	Rua Francisco Gentil De Guzzi, 135	Santa Felícia	São Carlos - SP
74	EMEB Angelina D. de Melo	Rua José Ferreira, S/Nº	Santa Felicia	São Carlos - SP
75	CEMEI Maria Lúcia Marrara	Rua Alberto Lanzoni, 270	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
76	CEMEI José Marrara	Rua Abraão João, 15	Jardim Bandeirantes	São Carlos - SP
77	CEMEI Aracy Leite P. Lopes	Rua Dr. Carlos De Camargo Salles, 163	Vila Lutfalla	São Carlos - SP
78	CEMEI Santo Piccin	Rua Bela Cintra, s/nº,	Água Vermelha	Água Vermelha
79	CEMEI José de Brito Castro	Rua Rui Barbosa, s/nº	Santa Eudóxia	Santa Eudóxia
80	CEMEI Dionísio da Silva	Rua Cristóvão Martineli, 150	Santa Eudóxia	Santa Eudóxia
81	Salesianos Museu de Pedra	Rua Rui Barbosa, s/nº	Santa Eudóxia	Santa Eudóxia